



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.965/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO  
ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito especial suplementar, no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, para cobrir despesas com complemento adicional ao cronograma físico financeiro, concernente ao Convênio n. 449/PGE-2018, com o objeto de construção de banheiros na Escola Municipal Cecília Meirelles, recursos oriundos do Estado de acordo com as cópias do Plano de Trabalho, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>1</b>	<b>345</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>1.001.0046</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Complemento adicional ao cronograma físico financeiro, concernente ao Convênio n. 449/PGE-2018	Obras e Instalações	Recursos Da educação no ensino fundamental	<b>16.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>16.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito especial suplementar, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.999</b>	<b>99</b>	<b>999</b>	<b>9999</b>	<b>3</b>	<b>003</b>	<b>9.9.99.99.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ RC	RC	RC	RC	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos Livres	<b>16.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>16.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*